

RES: ESCLARECIMENTO PR 05/2022



De <cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br>
Para 'Mark Moveis' <markmoveis.vendas@gmail.com>
Data 2022-07-19 15:17

Prezado, boa tarde!

O balanço patrimonial será aceito nas formas da lei, de acordo com a alínea "d" do Item 8.3.1 do presente Edital.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratações.

De: Mark Moveis <markmoveis.vendas@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:46

Para: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br

Assunto: ESCLARECIMENTO PR 05/2022

Bom dia, solicitamos a gentileza de nos esclarecer a dúvida abaixo.

O BALANÇO PODERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO?

Att.

Mauro

c) Balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou em outro órgão equivalente**, inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou comprovante de envio para o SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL).